



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Secretaria de Assistência Social.

1. OBJETO

1.1. Confeção de placa de inauguração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o município encontra-se em constante desenvolvimento com a inauguração de diversas obras, praças e espaços públicos, justifica-se a necessidade da confeção e instalação de placas de inauguração, as quais têm como finalidade registrar, de forma oficial e simbólica, a conclusão e entrega de cada projeto à população. A placa de inauguração registra de forma oficial e simbólica a conclusão e entrega de uma obra, projeto ou espaço público. Sua instalação representa a formalização do ato inaugural, destacando a data do evento e os nomes das autoridades, gestores ou instituições envolvidas na realização do projeto. Além de marcar um momento solene, a placa também cumpre uma função documental e histórica, contribuindo para a preservação da memória institucional. Por meio dela, é reforça a transparência e a valorização das ações realizadas.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação para a confeção de placas de inauguração a serem utilizadas em obras e espaços públicos deste município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Confeção de placa 50x70 cm de inauguração confeccionada em material aço inox escovado, com escrita em baixo relevo em foto corrosão, brasão nas cores padrão do município (verde, vermelho, amarelo, branco, azul), acabamento em verniz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência. Sendo assim, para a presente contratação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
- 4.2. Regularidade Fiscal;
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contato social e com objeto licitado;
- 4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 4.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- 4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

5. FORMA DA ENTREGA DO SERVIÇO.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- 5.1. A entrega do serviço deverá ser realizada conforme as necessidades de cada secretaria após o envio da Autorização do Município.
- 5.2. O serviço contratado deverá ser entregue com total responsabilidade da empresa, onde quaisquer divergências entre o material entregue e as especificações desta solicitação, relativos à qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado algum problema após o recebimento provisório.
- 5.3. No caso de recusa de recebimento do objeto, em desacordo com a contratação, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a substituição do produto, contados a partir da comunicação oficial pela contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Gestão desta Dispensa, caberá: ao Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social, e a fiscalização da execução do objeto, ficará a cargo da Oficial Administrativo, Thais Gonçalves Minetto.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta jurídica da empresa, após a entrega do item em questão, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante envio de nota fiscal eletrônica de serviço.
- 7.2. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A presente Dispensa será realizada de forma física, de modo que os fornecedores serão selecionados por meio dos orçamentos solicitados via e-mail ou preenchidos presencialmente, em virtude da disponibilidade da e entrega do objeto pretendido.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor da proposta obtida para a estimativa de preço da presente contratação, segue de acordo com a oferta disponibilizada.
- 9.2. O preço estimado é de R\$

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

São obrigações da contratante:

- 10.1. Encaminhar à Contratada a Autorização de Serviços via e-mail;
- 10.2. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa entrega do material, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.3. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no material.

São obrigações da contratada:

- 10.4. Prestar a entrega de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo todos os meios adequados.
- 10.5. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto contratual.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- 10.6. Responsabilizar-se pela contratação e recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.
- 10.7. Certificar que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de março de 2026.

CELIO GONÇALVES GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

